



Autor Ismael Cuspin
D. O. nº 183 de 25/10/19

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.123, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

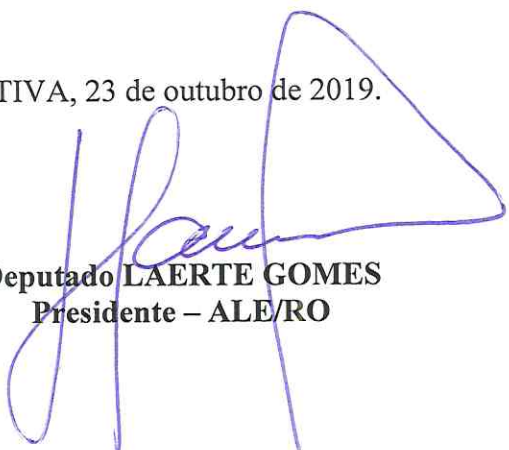
Susta os efeitos da Portaria nº 2.171/2019/DETRAN-CTEC, de 9 de outubro de 2019, que “Dispõe sobre a implantação da nova Placa de Identificação Veicular - PIV e regulamenta o credenciamento e o cadastramento no âmbito do Estado de Rondônia das Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular, e dá outras providências” publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição no 190, de 10 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam suspensos, nos termos do inciso XIX do artigo 29 da Constituição Estadual, combinado com a alínea "m", inciso I do artigo 166 do Regimento Interno, os efeitos da Portaria nº 2.171/2019/DETRAN-CTEC, de 9 de outubro de 2019, que “Dispõe sobre a implantação da nova Placa de Identificação Veicular - PIV e regulamenta o credenciamento e o cadastramento no âmbito do Estado de Rondônia das Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular, e dá outras providências” publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº 190, de 10 de outubro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 23 de outubro de 2019.


Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO